



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 21 , DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a firmar termo aditivo de
Convênio com a EMATER/RS - ASCAR.

Art. 1º Autoriza a firmar Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, junto a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, nos termos da cópia que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 21, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a firmar termo aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Expensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.

Tal propositura objetiva dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e bem-estar social aos produtores rurais, prestando serviços públicos e constitucionais de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores do Município, visando seu desenvolvimento e manutenção de suas atividades, através da disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida do meio rural, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e municipais.

O referido aditivo estabelece os valores de contribuição devidos pelo Município, em função da prestação dos serviços mencionados. O valor sofreu reajuste de 6.9793200% em relação ao praticado desde 2017, já que em 2018, em virtude do índice negativo, não houve alteração.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EVANDRO ZIBETTI** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada simplesmente **EMATER/RS**, por seu representante legal abaixo identificado, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA.....
.....

f) contribuir financeiramente, no exercício de 2019, com a importância mensal de R\$ 2.311,11 (dois mil, trezentos e onze reais e onze centavos) a partir de 1º de janeiro de 2019 por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;
.....



Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01 / 01 /2019**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, de fevereiro de 2019.

EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal de
CARLOS BARBOSA - RS

Representante legal da EMATER/RS.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____